



Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI
Coordenação Estadual do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - SEDI-PROCON

Informação nº 9/2020/SEDI-PROCON

Atento às denúncias de violação dos direitos do consumidor, o PROCON/RO deflagrou a operação CORONA, movimento que intensificou a quantidade de fiscalizações em nosso Estado de Rondônia, que ocorreu entre os dias 24 de março a 6 de abril de 2020.

Para tanto, as equipes de fiscalização foram direcionadas a 34 municípios de Rondônia para acompanhar a ocorrência de eventual violação de direitos. No caso, foi identificada a elevação INJUSTIFICADA do preço do álcool líquido e em gel, máscaras, luvas e vitamina C em diversas farmácias de nosso Estado, razões essas que motivaram a lavratura de auto para abertura de processo administrativo, cujo resultado final poderá corresponder à fixação de multa, apreensão de produtos ou na interdição do estabelecimento.

Quanto aos itens que compõem a cesta básica (arroz, feijão, açúcar, óleo, leite, ovos etc.), as equipes de fiscalização acompanharam o comércio local além das grandes redes de mercado varejista e atacadista do Estado, podendo notar, num primeiro momento, o aumento JUSTIFICADO do preço dos alimentos, considerando a ocorrência de um efeito cascata, dada elevação dos custos de produção diante da escassez ou sobrelevação de insumos; aumento esse que foi repassado para as indústrias; que repassaram para as distribuidoras; que repassaram para os mercados e que; por sua vez, repassaram para os consumidores.

O PROCON/RO, na realização de sua missão institucional, solicitou às farmácias e mercados o envio das Notas Fiscais de entrada (quanto a empresa pagou pelos produtos?) e Notas Fiscais de saída (por quanto a empresa vendeu aqueles produtos?) do período correspondente a janeiro, fevereiro, março e abril de 2020, a fim de determinar a margem na venda desses produtos e eventual aumento especulativo dos preços com a única finalidade de lucrar em cima do temor da população quanto à sua saúde e vida.

A operação resultou da lavratura de 284 autos, dos quais os fornecedores terão o prazo legal para oferecerem resposta com as explicações solicitadas.

A insatisfação do consumidor quanto a elevação dos preços é legítima, contudo, devemos ponderar se o aumento do preço é justificado a fim de pautar a conduta administrativa desse PROCON/RO. Com efeito, é muito importante que a população continue denunciando por meio dos nossos canais de atendimento 151, whatsapp (69) 9 8491-2986, e-mail portovelho@procon.gov.ro.br ou pelo facebook Procon Rondônia, para que possamos direcionar nossa equipe de fiscalização e punir eventuais irregularidades.

Porto Velho, 13 de abril de 2020.

IHGOR JEAN REGO

Coordenador Estadual do PROCON/RO



Documento assinado eletronicamente por **Ihgor Jean Rego, Coordenador(a)**, em 13/04/2020, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011094159** e o código CRC **9C615FE3**.

Referência: Caso responda este Informação, indicar expressamente o Processo nº 0041.147573/2020-71

SEI nº 0011094159